



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
079/2025-PMBB, QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO –
PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA
T. C. DE ANDRADE DAMP LTDA, PARA O FIM
QUE NELE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede nesta cidade, à Avenida Belém, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **34.626.440/0001-70**, representado pelo Prefeito Municipal, **FLAVIO MARCOS MEZZOMO**, infra-assinado, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **T. C. DE ANDRADE DAMP LTDA**, com sede em Rodovia BR 422, km 07 S/N, SALA AUTOS Posto São Pedro, Santa Monica, Tucuruí PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.075.696/0001-53 e Inscrição Estadual nº 15.813.605-5, neste ato representada por THAYZE CORTES DE ANDRADE, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 26/08/1989, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ARQUITETA, CPF nº 914.398.092-91, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04289661955, órgão expedidor DETRAN-PA - PA, residente e domiciliada na RUA DOM CORNELIO VERMANS, 555, SANTA ISABEL, TUCURUÍ, PA, CEP 68458400, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **PE-020/2025-PMBB**, Processo Administrativo nº **2025.1105-002/SEMAP**, homologado em 05/12/2025, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 14.133/2021, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- 1.1- Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, DESTINADOS AO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO – PA para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Breu Branco, em conformidade com as condições estabelecidas, no edital do Pregão Eletrônico nº PE-020/2025-PMBB e seus anexos, partes integrantes deste Contrato, e ainda, conforme proposta da contratada, vencedora na licitação, abaixo descritos:

1.2- Planilha Descritiva:

Item	Especificação do Produto	Und.	marca	Qtde.	Preço / R\$	
					Unitário	Total
1	MOVEL COM ABERTURA (1.0 X 0.58 X 0.61). MDF TEXTURIZADO NA COR BLACK, PORTAS COM DOBRADIÇAS ZAMAC, GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCOPICA, PES METALICO. PUXADOR DE ALUMINIO ANIXODAVEL BLACK.	UND	PROPRIA	1	937,10	937,10



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO

2	ESTANTE NO MDF BLACK TEXTURIZADO, ESPESSURA 1.8, ILUMINAÇÃO PERFIL LED EMBUTIDO EM CADA PRATELEIRA., LUZ 4.000K TAMANHO 2.40 X 0.30 X 2.90.	UND	PRÓPRIA	1	8.139,50	8.139,50
3	PAINEL EM MDF LAQUEADO AMPIRE. MDF ESPESSURA 1.8 DIMENSÃO: 5.15 X 2.90	UND	PRÓPRIA	1	15.467,40	15.467,40
4	MESA COM PES NIVELADORES, DIMENSÃO: 2.50 X 0.60 X 0.77, 2 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELECOPICA, PASSA FIO EM CASA MESA, NO MDF ESPESSURA 1.8 NO ACABAMENTO: OPERA E AHS	UND	PRÓPRIA	1	4.170,40	4.170,40
5	MESA COM PES NIVELADORES, DIMENSÃO: 2.10 X 0.60 X 1.55, 3 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELECOPICA, 1 MÓDULO COM PORTA BATENTE,	UND	PRÓPRIA	1	5.622,70	5.622,70
6	MESA COM PES NIVELADORES, DIMENSÃO: 1.30 X 0.60 X 0.77, 1 GAVETA COM CORREDIÇA TELECOPICA, NO MDF ESPESSURA 1.8 NO ACABAMENTO: OPERA E AHS	UND	PRÓPRIA	1	2.189,20	2.189,20
7	MESA COM PES NIVELADORES, DIMENSÃO: 1.0 X 0.77 X 0.72. NO MDF ESPESSURA 1.8 NO ACABAMENTO: OPERA E AHS	UND	PRÓPRIA	1	1.198,60	1.198,60
8	MESA COM PES NIVELADORES, 3 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELECOPICA, DIMENSÃO: 2.71 X 0.60 X 0.77. EXTENSÃO LATERAL: 0.92 X 0.51 X 0.53, PASSA FIO EM CASA MESA, NO MDF ESPESSURA 1.8 NO ACABAMENTO: OPERA E AHS	UND	PRÓPRIA	1	7.411,10	7.411,10
9	PAINEL NO MDF ALMENDRA, ESPESSURA DE 1.8, COM ILUMINAÇÃO INDIRETA EM LED. DIMENSÃO: 3.92 X 2.30	UND	PRÓPRIA	1	3.838,20	3.838,20
10	MESA, DIMENSÃO: 1.0 X 0.49 X 0.77 NO MDF ESPESSURA 2.5 MDF BLACK TEXTURIZADO COM PE NIVELADORES E PASSA FIO.	UND	PRÓPRIA	1	1.353,10	1.353,10



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO

11	MESA EM FORMATO U, MDF EM LACCA AMPIRE E MDF BLACK; ESPESSURA 2,5 14 TORRE DE TOMARA EMBUTIDO DIMENSÃO: 5.30 X 3.17 X 0.77	UND	PROPRIA	1	24.058,70	24.058,70
12	PAINEL FLY NO MDF LACCA AMPIRE. DIMENSÃO: 0.75 X 2.90	UND	PROPRIA	2	6.226,30	12.452,60
13	PAINEL FLY NO MDF LACCA AMPIRE DIMENSÃO: 6.32 X 2.90 PAINEL FLY MDF STONE 2.50 X 2.90 ILUMINAÇÃO NAS LATERAIS DO RIPADO.	UND	PROPRIA	1	18.908,80	18.908,80
14	MESA EM MDF CINZA TEXTURIZADO, ESPESSURA 25MM. DIMENSÃO: 1.60 X 0.60 X 0.77 EXTENSÃO LATERAL: 1.35 X 0.35 X 0.53 COM 3 GAVETAS COM CORREDIÇA TELECOPICA, PORTA DE GIRO, DOBRADIÇA COM AMORTECEDOR, PUXADOR EM ALUMINIO. PES METALICO.	UND	PROPRIA	1	6.906,50	6.906,50
15	MESA EM MDF 25MM, PARA 2 PESSOAS 3.20 X 0.60 X 0.77 MOVEL LATERAL 1.25 X 0.35 X 53, GAVETAS CORREDIÇA TELECOPICA, PORTA DE GIRO COM AMORTECEDOR, NO MDF E PE METALICO	UND	PROPRIA	1	10.807,50	10.807,50
16	MESA EM MDF CINZA TEXTURIZADO, ESPESSURA 25MM. DIMENSÃO: 1.60 X 0.60 X 0.77 EXTENSÃO LATERAL: 1.35 X 0.35 X 0.53 COM 3 GAVETAS COM CORREDIÇA TELECOPICA, PORTA DE GIRO, DOBRADIÇA COM AMORTECEDOR, PUXADOR EM ALUMINIO. PES METALICO.	UND	PROPRIA	1	9.757,50	9.757,50
17	MESA EM MDF CINZA TEXTURIZADO, ESPESSURA 25MM. DIMENSÃO: 1.40 X 0.60 X 0.77 EXTENSÃO LATERAL: 1.25 X 0.35 X 0.53 COM 3 GAVETAS COM CORREDIÇA TELECOPICA, PORTA DE GIRO, DOBRADIÇA COM AMORTECEDOR, PUXADOR EM ALUMINIO. PES METALICO.	UND	PROPRIA	1	5.539,50	5.539,50



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO

18	MESA NO MDF CINZA TEXTURUIZADO, PE NIVELADOR. DIMENSÃO: 1.90 X 0.72 X 0.77	UND	PROPRIA	1	1.971,30	1.971,30
19	RIPADO NO MDF ALMENDRA, DIMENSÃO 0.51X 2.90	UND	PROPRIA	2	1.595,80	3.191,60
20	MESA EM MDF; DIMENSÃO 1.60 X 0.60 X 0.77 COM PE NIVELADORES, PASSA FIO. ESTAÇÃO LATERAL: 1.25 X 0.35 X 0.53 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCOPICA, PORTA DE GIRO	UND	PROPRIA	1	6.246,10	6.246,10
21	MESA EM MDF CINZA TEXTURIZADO 25MM, COM PES NIVELADORES, PASSA FIO. DIMENSÃO: 1.38 X 0.65X 0.77	UND	PROPRIA	1	2.189,20	2.189,20
22	RIPADO CINZA TEXTURIZADO DIMENSÕES: 0.70 X 2.90	UND	PROPRIA	1	1.630,50	1.630,50
23	MESA MDF ALMENDRA DIMENSÃO 1.60 X 0.60 X 0.77 COM CPU GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCOPIA, PORTA GIRO COM AMORTECEDOR, PRATELEIRA 1.38 X 0.28 – AMADEIRADO ALMENDRA.	UND	PROPRIA	1	8.496,80	8.496,80
24	ARMARIO NO MDF BRANCO, COM PÉS METALICO. DIMENSÃO: 1.50 X 0.33 X 2.00	UND	PROPRIA	1	5.577,10	5.577,10
25	BALCÃO, DIMENSÃO TOTAL 2.70 X 0.60 X 0.70 NO MDF CINZA TEXTURADO, PORTAS DE GIRO COM AMORTECEDOR, GAVETAS COM CORREDIÇA TELECOPIA, PUXADORES EM ALUMINIO, DIVISOR DE TALHERES.	UND	PROPRIA	1	6.019,60	6.019,60
26	MODULO SUPERIOR NO MDF, COPM FRENTES ARTICULAR OBLIQUE ASH. TAMPONADO DIMENSÃO: 1.43 X 0.35 X 0.39	UND	PROPRIA	1	2.539,20	2.539,20
27	BALCÃO, DIMENSÃO: 1.43 X 0.35 X 0.39 MODULO NO MDF, CINZA TEXTURIZADO, PORTA DE GIRO COM AMORTECEDOR, PUXADOR EM ALUMINIO.	UND	PROPRIA	1	3.778,80	3.778,80
28	MESA EM MDF CINZA TEXTURIZADO. DIMENSÃO: 6.10 X 0.60 X 0.77 GAVETAS COM	UND	PROPRIA	1	4.474,20	4.474,20



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO

	CORREDIÇAS TELECOPICA, COM PES NIVELADORES.					
29	PAINEL MDF LACCA ALTO BRILHO AMPIRE. DIMENSÃO: 8.16 X 2.90	UND	PRÓPRIA	1	11.131,10	11.131,10
30	PAINEL MDF LACCA ALTOO BRILHO AMPIRE DIMENSÃO: 5.40 X 0.72 MDF BLACK TEXTURAZADO, RIPADO DIMENSÃO: 6.40 X 1.0	UND	PRÓPRIA	1	8.887,70	8.887,70
31	MESA EM MDF CINZA TEXTURIZADO, DIMENSAO DE 1.70 X 0.60 X 0.77 COM PASSA FIO. ESTAÇÃO LATERAL DE 90CM COM GAVETA, COM AMORTECEDOR.	UND	PRÓPRIA	1	4.474,20	4.474,20
32	MESA EM MDF CINZA TEXTURIZADO, DE 25MM DIMENSÃO DE 1.60 X 0.60 X 0.77 COM GAVETA, CORREDIÇA TELESCOPICA, PUXADOR EM ALUMINIO.	UND	PRÓPRIA	1	2.849,60	2.849,60
33	MESA MDF NO CINZA TEXTURIZADO. COM PES NIVELADORES GAVETAS, PUXADOR EM ALUMINIO. CORREDIÇA TELESCOPICA DIMENSÃO: 2.80 X 0.60 X 0.77	UND	PRÓPRIA	1	4.618,80	4.618,80
34	MESA MDF 225MM, DIMENSÃO DE 4.95 X 0.60 X 0.77 COM GAVETAS, CORREDIÇA TELECOPICA, PUXADOR EM ALUMINIO. ESTAÇÃO LATERAL: 1.80 X 0.50 X 0.50 PORTA DE GIRO, COM AMORTECEDOR E PES METALICO	UND	PRÓPRIA	1	9.232,50	9.232,50
35	MESA NO MDF 25MM, CINZA TEXTURIZADO. DIMENSÃO 4.80 X 0.60 X 0.77 COM GAVETAS, PES NIVELADORES. PUXADOR EM ALUMINIO PASSA FIO	UND	PRÓPRIA	1	6.928,30	6.928,30
36	ESTAÇÃO LATERAL DIMENSÃO DE 2.80 X 0.60 X 0.77 NO MDF 25MM, CINZA TEXTURIZADO, COM GAVETAS COM CORREDIÇA TELECOPICA, PUXADOR EM	UND	PRÓPRIA	2	14.151,20	28.302,40



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO

	ALUMINIO, PASSA FIO. ESTAÇÃO AO MEIO: 1.80 X .60 X 0.50 PORTAS DE GIRO COM AMORTECEDOR. PE METALICO					
37	MOVEL MDF CINZA TEXTURIZADO, COM PORTA DE GIRO COM AMORTECEDOR, PUXADOR ALUMINIO. DIMENSÃO: 1.40 X 0.32 X 0.68	UND	PROPRIA	1	2.415,70	2.415,70
38	MESA NO MDF 25MM, CINZA TEXTURIZADO, COM GAVETAS CORREDIÇAS TELECOPICA, PE NIVELADORES PASSA FIO DIMENSÃO: 1.60 X 0.60X 0.77	UND	PROPRIA	2	2.849,60	5.699,20
39	MESA MDF 25MM, COM CINCA TEXTURIZADO, DIMENSAO 1.60 X 0.60 X 0.77. COM PASSA FIO E PES NIVELADORES ESTAÇÃO LATERAL DE 1.10 X 0.50 X 0.50, COM PE METÁLICO. PORTA DE GIRO E GAVETA	UND	PROPRIA	2	6.906,50	13.813,00
40	MESA EM MDF 25MM, COM CINZA TEXTURIZADO, COM PE NIVELADORES. DIMENSÃO: 1.70 X 0.60 X 0.77	UND	PROPRIA	1	2.453,40	2.453,40
41	MESA EM MDF 25MM, COM CINZA TEXTURIZADO, COM PE NIVELADORES. DIMENSÃO: 2.16 X 0.60 X 0.77	UND	PROPRIA	1	2.609,90	2.609,90
42	MESA EM MDF 25MM, COM CINZA TEXTURIZADO, COM PE NIVELADORES. DIMENSÃO: 1.60 X 0.60 X 0.77	UND	PROPRIA	1	2.347,70	2.347,70
43	MESA NO MDF CINZA TEXTURIZADO, DIMENSAO 2.70 X 0.60 X 0.77 COM PASSA FIO PES NIVELADORES ESTAÇÃO LATERAL; DIMENSÃO 1.20 X 0.50 X 0.32 COM GAVETAS, CORREDIÇAS TELECOPICAS, PUXADORES ALUMINIO TAMPONADO.	UND	PROPRIA	1	5.359,20	5.359,20
44	RIPADO NO MDF, CINZA TEXTURIZADO, DIMENSÃO 2.90 X 0.70	UND	PROPRIA	1	1.630,50	1.630,50
45	MESA NO MDF CINZA TEXTURIZADO, DIMENSAO 2.40 X	UND	PROPRIA	1	3.578,00	3.578,00



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO

	0.60 X 0.77 COM PASSA FIO PES NIVELADORES					
46	MESA NO MDF 25MM, CINZA TEXTURIZADO, COM GAVETA COM CORREDIÇAS TELECOPICA, PE NIVELADORES PASSA FIO DIMENSÃO: 1.60 X 0.60X 0.77	UND	PROPRIA	2	2.849,60	5.699,20
47	MESA NO MDF CINZA TEXTURIZADO, DIMENSAO 1.40 X 0.60 X 0.77 COM PASSA FIO PES NIVELADORES	UND	PROPRIA	1	2.189,20	2.189,20
48	MESA NO MDF CINZA TEXTURIZADO, DIMENSAO 1.40 X 0.60 X 0.77 COM PASSA FIO PES NIVELADORES	UND	PROPRIA	1	2.189,20	2.189,20
49	MOVEL DIMENSÃO 2.70 X 0.50 X 0.32 PORTA DE GIRO, DOBRADIÇA COM AMORTECEDOR, PUXADOR EM ALUMINIO	UND	PROPRIA	1	4.549,50	4.549,50
50	MESA DE 25MM, MDF CINZA TEXTURIZADO. PES NIVELADORES DIMENSÃO DE 1.40 X 0.70 X 0.77	UND	PROPRIA	1	2.189,20	2.189,20
51	MESA EM MDF CINZA TEXTURIZADO, FORMATO EM U. AS DIMENSÕES LATERAIS 2.71 X 0.60 X 0.77 COM GAVETAS E CORRIDIÇAS TELECOPICA, PUXADORES ALUMINIO. DIMENSÃO DO FUNDO 3.87 X 0.60 X 0.77 COM PASSA FIO	UND	PROPRIA	1	10.888,80	10.888,80
52	MODULO SUPERIOR MDF CINZA TEXTURIZADO, DIMENSÃO: 3.87 X 0.32 X 0.70 2 MODULOS ARTICULADOS.	UND	PROPRIA	1	3.379,90	3.379,90
53	MODULO SUPERIOR NO MDF 18MM, CINZA CLARO, NICHU COM ILUMINAÇÃO. PORTA DE GIRO COM AMORTECEDOR. TAMPONADO	UND	PROPRIA	1	2.574,90	2.574,90
54	MESA EM MDF, 25MM ESTAÇÃO LATERAL DIMENSÃO DE 1.00 X 0.50 X 0.50; COM PORTA DE GIRO E GAVETAS DESLIZANTES, CORREDIÇA TELESCOPICA E PUXADOR EM ALUMINIO. MESA MDF EM DIMENSÃO 2.35X 0.72	UND	PROPRIA	1	8.762,30	8.762,30



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO

	X0.77 FRENTE DA MESA NO MDF ROSÊ FAZENDO A FRENTE E LATERAL. PASSA FIO					
55	MDF ROSE RIPADO, FUNDO DE 18MM RIPAS EM 25MM DIMENSÃO 1.75 X 0.75	UND	PRÓPRIA	1	2.413,70	2.413,70
56	MDF ROSE RIPADO, FUNDO DE 18MM RIPAS EM 25MM DIMENSÃO 2.90 X 0.70	UND	PRÓPRIA	1	1.630,50	1.630,50
57	PAINEL COM NICHOS LUMINOSOS NAS LATERAIS. TORRE DE NICHOS :DIMENSÃO DE 72CM X 2.90 DE LARGURA. SENDO GAVETÕES NO FINAL; NICHOS TOTAL ILUMINADO. PAINEL CENTRAL FLY DE 2M X 2.90 ALT. AMADEIRADO REDWOOD	UND	PRÓPRIA	1	11.741,40	11.741,40
58	MESA MDF CINZA TEXTURIZADO COM PASSA FIO DIMENSÃO 1.0X 0.51 X 0.77 COM PASSA FIO	UND	PRÓPRIA	1	809,60	809,60
59	MESA MDF 25MM, AMADEIRADO REDWOOD DIMENSÃO DE 2.0 X 0.65 X 0.77 ARMÁRIO DE ESTAÇÃO NA DIMENSÃO DE 1.16 X 0.65 X 0.60; SENDO PORTA DE GIRO COM AMORTECEDOR, GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICA, PUXADOR ALUMÍNIO. FRENTE RIPADO DE 25MM PASSA FIO	UND	PRÓPRIA	1	9.085,90	9.085,90
60	2 GAVETAS NO MDF DIMENSÃO TOTAL DE 1.0 X 0.35 X 0.20 CORREDIÇAS TELESCÓPICA, PUXADOR DE ALUMÍNIO.	UND	PRÓPRIA	1	692,70	692,70
Valor Global						370.000,00

1.3- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência
- 1.3.2 O Edital de Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do Contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO

2.1. Após a assinatura deste contrato, a vencedora em cada ITEM será responsável pela entrega dos móveis contratados, na Prefeitura municipal;

2.2. A entrega do(s) móvel(s) objeto deste contrato deverá ser efetuada no prédio da prefeitura municipal, localizada na Avenida Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, CEP: 68488-000, Breu Branco-PA, conforme as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

2.3. Em razão da urgência em suprir as necessidades da Prefeitura, e considerando que os recursos financeiros estão disponíveis e precisam ser aplicados, os móveis objeto deste contrato, **deverão ser entregues de forma IMEDIATA de até 15 dias úteis.**

2.4. Os móveis deverão ser conferidos no ato da entrega pela Secretária de Administração e Patrimônio, e os respectivos fiscais de contrato, responsáveis pelo recebimento, conferência e ateste da respectiva nota fiscal.

2.5. A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item "2.3" sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no edital e neste contrato.

2.6. Todas as despesas com transporte e entrega dos móveis serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

2.7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os móveis licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE QUALIDADE E DO PRAZO

3.1. Os produtos fornecidos em desacordo com as disposições do Termo de Referência, do edital e deste contrato, serão devolvidos para a contratada, cabendo à mesma providenciar substituição de acordo com as especificações, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização da execução deste contrato será exercida pela servidora **LILIAM NEVES CORDEIRO**, matrícula funcional nº **17995-3**, cargo auxiliar de secretaria escolar, designado através da Portaria nº 102/2025-GP, de 06 de janeiro de 2025, designado através da portaria 102-GP, de 13 de janeiro de 2025, à qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da CONTRATADA.

4.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

4.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO

4.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O presente Contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Ocorrendo a entrega no prazo previsto no item “**2.3**”, o pagamento será realizado também de forma **imediate ou de até 30 dias, observados condição para o mesmo**. Ocorrendo atraso no pagamento, a CONTRATANTE ficará sujeita a multa de 2% sobre o valor da NF da venda e juros de 1% ao mês, contados da data de vencimento até o seu efetivo pagamento, limitado a 10% do valor da NF emitida.

6.2. Para efetivação dos pagamentos pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

6.2.1. Nota Fiscal emitida em nome de _____ órgão contratante (Prefeitura e/ou Fundo _____), observadas as demais informações constantes da ORDEM DE COMPRA.

6.2.2. Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

6.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

6.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.5. Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual do domicílio da contratada.

6.3. Os pagamentos poderão ser efetuados mediante **crédito em conta-corrente** da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma:

CONTA CORRENTE Nº: 13000611-7	AGÊNCIA Nº: 1079	BANCO/NOME: SANTANDER
---	----------------------------	---------------------------------

6.4. O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos, conforme solicitados nas Ordens de Compras e à aprovação e conferência do material entregue ou dos serviços prestados pela Secretaria solicitante.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA

7.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato.

7.2. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na lei 14.133/2021.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO

7.3. A empresa deverá prever em sua proposta as altas e baixas sazonais nos preços dos produtos a serem fornecidos, os dissídios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na contratação, a inflação do período de fornecimento, e outros fatores que poderão influenciar o custo do produto.

7.4. O contratado deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao Município de Breu Branco-PA, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.

7.6. O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1- O valor total deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preços do contratado é de **R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)**, distribuído entre as Unidades Orçamentárias a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR (R\$)
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO-SEMAP 022004.04.122.0004.2012-0000 - Manutenção secretaria de administração e patrimônio/ 44.90.52.00 - Equipamentos de material permanente	370.000,00
TOTAL	370.000,00

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente contrato serão pagas com recursos financeiros DA Prefeitura Municipal, oriundos do Erário Municipal.

9.2. As despesas para o processamento e pagamento do objeto desta licitação correrão por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2025, nas dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal para o exercício 2025, conforme abaixo descritas:

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Efetuar a entrega dos móveis em perfeitas condições, no prazo e local indicado, em estrita observância às propostas e condições presentes no edital e do Termo de Referência deste processo de licitação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia (MÍNIMO GARANTIA INTEGRAL DE 12 MESES).

10.2. Atender a TODAS as exigências mínimas e a descrição do objeto desse certame licitatório. Não será aceito móveis de qualidade inferior e que não atenda das exigências mínimas. Se por ventura, a móveis entregue não esteja dentro das especificações mínimas ou de qualidade inferior, a empresa contratada irá arcar com os eventuais custos e despesas pela devolução e substituição de móveis.

10.3. A Prefeitura Municipal de Breu Branco terá o mesmo prazo da entrega, para reclamar ou informar a empresa vencedora dos eventuais vícios de má qualidade ou não cumprimento das exigências mínimas exigidas e, exigir ou solicitar os devidos reparos e se necessário, solicitar a troca de devolução do objeto.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO

- 10.4.** Se por ventura a empresa vencedora do processo de licitação não puder cumprir o prazo estabelecido para a entrega dos móveis, deverá por meio de documento informar a Prefeitura o motivo do não cumprimento do prazo, bem como, solicitar e informar o novo prazo de entrega, podendo ser aceito ou não pela CONTRATANTE.
- 10.5.** Admitir, manter e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, pessoal adequado e capacitado para a fiel execução do pactuado no contrato, dentro dos prazos previstos, arcando a CONTRATADA com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa e civil.
- 10.6.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.
- 10.7.** Manter durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação exigidas para a fase de contratação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.
- 10.8.** Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais ou parafiscais), que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do contrato, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributária.
- 10.9.** Fornecimentos dos produtos de acordo com as normas técnicas e condições ambientais exigidas na legislação.
- 10.10.** Realizar a entrega dos produtos sem ônus para Prefeitura Municipal.
- 10.11.** Caso seja constatado dano, vício, defeito ou má qualidade nos móveis, proceder a troca no mesmo prazo de entrega, tendo direito sempre a ser notificada quanto aos problemas que ocorrerem, ao contraditório e ampla defesa.
- 10.12.** Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos produtos, bem como, a observações às normas técnicas e legislação pertinente;
- 10.13.** Informar à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, e-mail ou outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.** Notificar a CONTRATADA, sob quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços envolvidos às compras realizadas, ora contratados.
- 11.2.** Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, no vencimento previsto e acordado.
- 11.3.** Indicar os objetos e produtos a serem adquiridos.
- 11.4.** Fiscalizar a entrega dos objetos e produtos solicitados.
- 11.5.** Receber os produtos e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade, emitir Termo de Recebimento Definitivo.
- 11.6.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

- 12.1.** As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições da lei 14.133/2021.
- 12.1.1.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto na lei 14.133/2021 do valor inicial atualizado deste contrato.
- 12.1.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite previsto na lei 14.133/2021 do valor inicial atualizado deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO

13.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados previsto na lei 14.133/2021

13.2- Quando a rescisão ocorrer com base previsto na lei 14.133/2021, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

13.3- A rescisão que trata dos incisos I a XI do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as conseqüências previstas na lei 14.133/2021.

13.4- No interesse da Administração Pública desde que justificado, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

14.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
A) Não assinar a ARP ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
B) Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
C) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
D) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
E) Deixar de entregar documentação exigida neste edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
F) Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO

G) Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
H) Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
I) Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
J) Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
K) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente Pregão Eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
L) Inexecução total do objeto.	22. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
M) Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

14.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento, o Órgão poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste edital.

14.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

13.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

14.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

14.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, o licitante ficará isento das penalidades mencionadas no subitem **14.1.**



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A contratada declara deste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos produtos.

15.2. A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

15.3. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado. Caso os serviços de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a CONTRATADA será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.

15.4. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Breu Branco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Breu Branco-PA, 04 de dezembro de 2025.

Pelo(a) PMBB / CONTRATANTE:

**FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito Municipal**

Pela CONTRATADA:

**T. C. DE ANDRADE DAMP LTDA
CNPJ/MF sob o nº 45.075.696/0001-53**